



## PARTE D

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 4484/2009

Processo de insolvência de pessoa singular (requerida)  
n.º 1637/08.5TBABF

Publicidade de sentença e notificação de interessados  
nos autos de insolvência

Referência — 3178114.

Requerente — Banco Comercial Português, S. A.

Insolvente — Carlos Jorge Afonso Nestal e Anabela Gomes Raposo.

No Tribunal Judicial de Albufeira, 1.º Juízo de Albufeira, no dia 28 de Abril de 2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores Carlos Jorge Afonso Nestal, natural de Angola, número de identificação fiscal 114448310, bilhete de identidade n.º 8959491, endereço na Urbanização do Surfal, lote 11, apartamento 102, Pinhal, Açoteias, Albufeira, e Anabela Gomes Raposo, nascida em 1 de Dezembro de 1969, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 192030159, bilhete de identidade n.º 9589562, endereço na Urbanização do Surfal, lote 11, apartamento 102, Acoteias, Albufeira, com residência na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. José Estêvão Pinto de Oliveira, com domicílio no endereço da Avenida de Conde Valbom, 67, 4.º, esquerdo, 1050-000 Lisboa.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

27 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *João Gonçalo Ramalho*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Bettencourt*.

301851177

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 4485/2009

Prestação de Contas do Administrador (CIRE) nos autos  
de insolvência n.º 1850/08.5TBACB-B

A Dr.ª Sónia Gonçalves Costa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o Insolvente Flagrante Delirio — Pastelaria, L.ª, número de identificação fiscal 507873700, Endereço: Rua Afonso de Albuquerque, 49, Alcobaca, 2460-020 Alcobaca, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

1 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Sónia Gonçalves Costa*. — O Oficial de Justiça, *Ana Margarida Daniel*.

301862566

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 4486/2009

Processo 782/09.4TBAMT  
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Publicidade de sentença e notificação de interessados  
nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Amarante, 1.º Juízo de Amarante, no dia 23-04-2009, às 15 horas e 10 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Acanor — Sociedade de Serviços de Acabamentos, L.ª, NIF — 507659430, Endereço: Lug Alto da Serra — Gateira, 4615-000 Mancelos, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Av. da Liberdade, 635, 1.º E, 3700-019 S. João da Madeira.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Manuela Lemos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ângela Silva Portela*.

301832563

### TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 4487/2009

Processo: 716/08.3TBAGD — Insolvência pessoa  
singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Francisco José Soares Pereira Neves, estado civil: Casado, NIF — 208948899, Segurança social — 11166315346, Endereço: Rua da Escola, Quinta Alverca, Lote 5 -1.º Dt.º, 3750-000 Catraia de Asseguins

Insolvente: Maria Cristina Sobral Mota, estado civil: Casado, NIF — 194828271, Endereço: Rua da Escola — Quinta Alverca, Lote 5, 1.º Dt.º, Catraia de Asseguins — Águeda, 3750-000 Águeda